

**CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
AMAZÔNIA LEGAL
SECRETARIA EXECUTIVA**

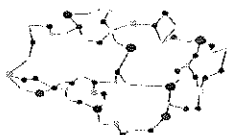
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021 – CAL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE
USO DE SOFTWARES - PACOTE OFFICE
MICROSOFT 365 APPS PARA PEQUENOS E
MÉDIOS NEGÓCIOS - QUE ENTRE SI
CELEBRAM, O CONSÓRCIO INTERESTADUAL
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
AMAZÔNIA LEGAL E A EMPRESA EQUIPEL
COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – ME,
CONTRATADA PARA OS FINS ABAIXOS
DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado **O CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL**, com sede no Setor de Autarquias Sul - SAUS, Quadra 01, Bloco I, Sala 202, CEP 70.707-101, Asa Sul, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF Nº 33. 733.453/0001-86, doravante **CONTRATANTE**, neste ato por sua Secretária Executiva, Zuleica Jacira Aires Moura, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 383.313.221-34, e da CI nº 1340416 – SSP/, residente e domiciliada nesta Capital, e de outro lado, a empresa **EQUIPEL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: nº 43.234.800/0001-80, CF/DF: doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente CONTRATO em regime de execução indireta, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei n.º 8.666/1993, Lei



**CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
AMAZÔNIA LEGAL
SECRETARIA EXECUTIVA**

Complementar n.º 123/2006; e Lei n.º 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Credenciada pela Microsoft especializada na locação de Licença de uso de Software - Pacote Office 365 Apps para Pequenos e Médios Negócios, para atender às demandas e necessidades do Consórcio da Amazônia Legal, consoante disposto no Termo de Referência, o quantitativo de 20 (vinte) licenças.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado mediante acordo entre partes e nos limites legais conforme disposto no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, contados a partir da assinatura, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 Pelos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário mensal de cada Licença, R\$ 69,15 (**sessenta e nove reais e quinze centavos**), sendo que, o preço Global de 20 (**vinte**) licenças será de R\$ 16.596,00 (**Dezesseis quinhentos e noventa e seis reais**).

Parágrafo Único: No valor contratado já estão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a consecução do objeto, tais como os custos com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas de



**CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
AMAZÔNIA LEGAL
SECRETARIA EXECUTIVA**

serviço e impostos bem como os demais custos inerentes à prestação de serviços, eximindo a Contratante de qualquer ônus ou despesa extra.

O valor deste contrato será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

5.1 Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo n.º 018/2021, em especial, os abaixo relacionados:

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta da Contratada;
- c) Termo de Recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As fontes de recursos estimados para custear a contratação objeto deste contrato correrão, sob dotação orçamentária devidamente fixada no Orçamento Anual do Consórcio, exercício 2021, e ocorrerão através do Plano de Trabalho: 04.122.0011.2-002 – Elemento de despesa: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação da Pessoa Jurídica-, Fonte de Recursos: 520 – Recursos Ordinários, cujas receitas são provenientes de Contrato de Rateio celebrados entre os Entes associados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pelo Consórcio da Amazônia Legal;

7.2 O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme a quantidade de licenças que forem solicitadas através de ordem de serviços.



**CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
AMAZÔNIA LEGAL
SECRETARIA EXECUTIVA**

7.3 O pagamento fica condicionado a quantidade de licenças devidamente instaladas, ou seja, só será pago o valor correspondente ao quantitativo de licenças quando da sua efetiva instalação.

7.4 As demais regras relacionadas ao pagamento estão expressas no item 10 do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O objeto contratado deverá atender às especificações técnicas mínimas e quantidades descritas neste contrato e no Termo de Referência.

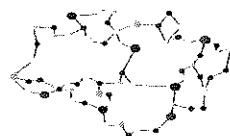
Item	Descrição	Unidade	Quantitativo
01	Licenças Microsoft 365, Apps para Pequenos e Médios Negócios.	Serviço	20

8.2 A subscrição das licenças Microsoft será instalada nos Computadores, habilitados do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal, conforme quantitativo designado em cada ordem de serviço.

8.3 A instalação será realizada de forma parcelada. Inicialmente serão instaladas 08 (oito) licenças de forma imediata e as demais estão previstas para serem instaladas a partir de janeiro de 2022.

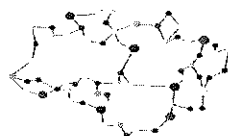
8.4 A Contratante deverá não só atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes neste instrumento, bem como estar ciente das seguintes definições:

- a) A Contratada deverá realizar a entrega, a instalação e a configuração dos Softwares, de acordo com o Termo de Referência;
- b) A Contratada iniciará e concluirá a implantação da solução dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta;
- c) Os Software deverão ser entregues nos locais de instalação e uso, após a entrega do Software no local de uso, a Contratada deverá deixá-lo em plena operação;



**CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
AMAZÔNIA LEGAL**
SECRETARIA EXECUTIVA

- a) Cada licença obtida, assim como suas atualizações, deverá estar disponível para download na conta registrada em nome do Contratante;
- b) Após o download das licenças, o Contratante terá um período de até 5 (cinco) dias úteis para análise, quando, então, verificará se as licenças obtidas atendem completamente todos os quesitos e condições exigidas no Termo de Referência;
- c) Satisfeitas todas as condições de análise, o Contratante emitirá o respectivo "Termo de Aceite Final" do produto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- d) Caso alguma licença não corresponda ao exigido no Termo de Referência, ao ofertado na proposta e ao estabelecido no Contrato, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação expedida pelo órgão contratante, a sua correção, interrompendo-se, nesse período, o prazo de emissão do "Termo de Aceite" correspondente.
- e) A versão deve ser a última disponível no mercado na data de download do produto;
- f) Garantir que cada versão dos softwares seja atualizada na última versão, em todos os computadores da Contratante, obrigando-se a ressarcir inteiramente a Contratante de eventuais danos causados pela utilização do software, em função de erros ou bugs existentes no mesmo.
- g) Autorizar e assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as especificações constantes da proposta da empresa contratada.
- h) Caso as condições de licenciamento do produto sejam alteradas pelo fabricante ou desenvolvedor, as funcionalidades dos softwares



**CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
AMAZÔNIA LEGAL
SECRETARIA EXECUTIVA**

deste Contrato, e os quantitativos definidos não deverão ser prejudicadas.

- i) Caso a alteração na forma de licenciamento implique em perdas qualitativas e/ou quantitativas, das licenças deverão ser fornecidas novas licenças, ao CONTRATANTE sem custo adicional.

8.5 A LOCAÇÃO do software realizada pela CONTRATANTE deverá ser de primeiro uso (software novo), licenciado pela Microsoft compreendendo substituições e instalações de componentes e peças, a expensas da CONTRATADA.

8.6 Em relação aos serviços de suporte técnico, a contratada deverá disponibilizar canal para abertura de chamados via ferramenta web e E-mail e whatsapp para urgência.

8.7 É de responsabilidade da Contratada o conhecimento sobre a localização do software instalado nas dependências, para fins de prestação de serviços de suporte ou para prover informações à Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

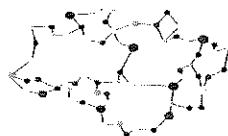
As obrigações relacionadas a execução do contrato estão expressas no item 7 do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 O objeto contratado poderá sofrer ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES no limite percentual de 25%, mediante celebração de Termo Aditivo, de acordo com o disposto no Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência.



**CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
AMAZÔNIA LEGAL
SECRETARIA EXECUTIVA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 Não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, por parte da empresa, assegurará CAL, sem ônus de qualquer espécie para este e sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo dos demais motivos previstos no Art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

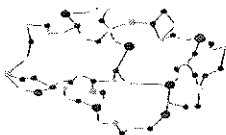
12.2 A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o Art. 79 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores:

- a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para este nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII, do Art. 78 da mesma Lei, e sem prejuízo do disposto na Cláusula "Das Penalidades";
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração CONTRATANTE; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, devidamente ratificada pelo Gestor do órgão demandante;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 10.520/2002; na Lei n.º 8.666/1993,



**CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
AMAZÔNIA LEGAL
SECRETARIA EXECUTIVA**

subsidiariamente, ao contido na Lei n.º 8.078/1990 (CDC); demais normas aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 01 de dezembro de 2021.

CONTRATADA

EQUIPEL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME

CNPJ: 43.234.800/0001-80

CONTRATANTE

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DA AMAZÔNIA LEGAL

CNPJ: 33.733.453/0001-86

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA